



## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 211/2024

Institui o Dia Estadual do Policial Militar Rodoviário e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Policial Militar Rodoviário, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A data de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – valorizar o Policial Militar Rodoviário; e

II – celebrar o aniversário de criação do Comando de Polícia Militar Rodoviária (CPMRv) por meio de solenidades e atos institucionais, com a entrega de condecorações aos Policiais Militares Rodoviários e às autoridades ou às pessoas naturais ou jurídicas que tenham contribuído de alguma forma com o CPMRv.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 28 de junho de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL**  
Presidente

ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO

NOVEMBRO

DIAS		LEI ORIGINAL Nº
.....	.....	.....
12	<b>Dia Estadual do Policial Militar Rodoviário</b> Com o objetivo de: - valorizar o Policial Militar Rodoviário; e - celebrar o aniversário de criação do Comando de Polícia Militar Rodoviária (CPMRv) por meio de solenidades e atos institucionais, com a entrega de condecorações aos Policiais Militares Rodoviários e às autoridades ou às pessoas naturais ou jurídicas que tenham contribuído de alguma forma com o CPMRv.	
.....	.....	.....

” (NR)



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Nadal**, em  
01/07/2024, às 10:37.